



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

(de autoria da Mesa da Câmara)

= Dispõe sobre a revisão dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do Município especificados em Lei.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O subsídio mensal da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº. 92, de 23 de abril de 2003, sofrerá reajuste, a partir de 1º de abril de 2008, em 7,5%, índice adotado pela administração ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da Lei.

§ 1º- O subsídio mensal da Prefeita do Município fica fixado em R\$ 4.801,46 (quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos), em parcela única.

§ 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município fica fixado em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em parcela única.

§ 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 92, de 23 de abril de 2003, fica fixado em R\$ 2.170,94 (dois mil, cento e setenta reais e noventa e quatro centavos), em parcela única.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

166 fls. 34 Livro nº 01